ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1120

de 25 de abril de 1995

REINTEGRA ÁREA AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executico Municipal autorizado a reintegrar ao Patrimônio do Município parte da área doada a CEEE, sito a quadra nº 15, lotes 16, 17 e 18, neste Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 359, de 1º de novembro de 1977, perfazendo uma área de 900m^2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 25 de abril de 1995.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO CARVALHO
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 25/04/95 A 10/05/95
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL